



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



Lei nº 6/70.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Montanha, autorizada a tomar um empréstimo de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) no Banco do Estado do Espírito Santo, nesta Cidade, cujo pagamento será dividido em 3 (três) promissórias com vencimentos para 90, 120 e 150 dias, em parcelas iguais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1970.

Antônio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -